

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 171, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

Aprova o regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e conforme definidos na Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria MCID nº 534 de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024, alterada pela Resolução Normativa Nº 32, de 06 de fevereiro de 2025, que dispõem sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

### **Decreta**

Art. 1º. Aprovar o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS, nos termos Anexos a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **REGIMENTO DA 07ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SIDROLÂNDIA/MS**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º São objetivos da 7ª Conferência Municipal da cidade de Sidrolândia/MS:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, no Estado e no Município.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DO TEMÁRIO**

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade Sidrolândia/MS terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano:

Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da 7ª Conferência Municipal da cidade Sidrolândia/MS deve se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria MCID nº 534 de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril, alterada pela Resolução Normativa Nº 32, de 06 de fevereiro de 2025 e, por este Regimento.

Art. 3º Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na 7ª Conferência Municipal da Cidade deverão ser aprovados pela Coordenação Executiva da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS FINALIDADES**

Artigo 4º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS terá as seguintes finalidades:

- I - Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II - Propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei nº. 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade
- III - Indicar prioridades de atuação ao Prefeito Municipal, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;
- IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;

V - Deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional;

VI - Deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do município e do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII – Para garantir o efetivo cumprimento dos objetivos definidos neste artigo, o desenvolvimento de indicadores claros e mensuráveis poderá ajudar na avaliação do progresso dos objetivos da política e na tomada de decisões baseada em evidências.

**Artigo 5º** - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS tratará dos temas de âmbito estadual e municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§ 1º - A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

§ 2º - Todas as delegadas e os delegados com direito a voz e voto, presentes à 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Artigo 6º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS será presidida pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele designar.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL**

Artigo 7º - Para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria MCID nº 534 de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024, alterada pela Resolução Normativa Nº 32, de 06 de fevereiro de 2025.

Artigo 8º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à **7ª** Conferência Municipal da Cidade e 7ª Conferência Estadual das Cidades;

IV - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades.

V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades

Parágrafo único: A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

Artigo 9º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Artigo 10. A 7ª Conferência Municipal da cidade de Sidrolândia/MS será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado este Regimento da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Artigo 11º. O relatório final da Conferência Municipal da cidade de Sidrolândia/MS deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido, implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades/CONCIDADES, Sistema ReDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável).

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL**

Artigo 12º. O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como, o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024:

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 7ª Conferência Estadual das Cidades de MS.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL**

Artigo 13º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS poderá ser validada, desde que:

I - Comprove a publicação da Convocatória para a 7ª Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

II – Comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024:

III - Comprove a realização da Conferência Municipal no período definido no Art. 24 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024, alterada pela Resolução Normativa nº 32, de 06 de fevereiro de 2025, com a

participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 14º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual, e em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

RODRIGO BASSO

**Prefeito Municipal**

## ANEXO II

Delegados eleitos na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

| Poder Público Municipal<br>20,3% | Poder Público Federal<br>10% | Poder Público Estadual<br>12% | Movimentos Sociais e Populares<br>26,7% | Entidade de Trabalhadores<br>9,9% | Entidades Empresariais<br>9,9% | Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas<br>7% | ONG's<br>4,2% | Total |
|----------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------|-------|
| 1                                | 1                            | 1                             | 1                                       | 1                                 | 1                              | 1                                                        | 1             | 8     |

RODRIGO BASSO

**Prefeito Municipal**

### ANEXO III

### COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

|                                                              |                                  |                                                      |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>I – Poder Público Estadual</b>                            |                                  |                                                      |
| Titular                                                      | Marcio Antônio da Cruz           | SANESUL                                              |
| Suplente                                                     | Antônio Benites                  |                                                      |
| Titular                                                      | Ivan De Oliveira Santos          | AGRAER                                               |
| Suplente                                                     | Daniel Passareli Rocha           |                                                      |
| Titular                                                      | Climério de Souza Vaz            | DETRAN                                               |
| Suplente                                                     | Marcos Vinicius da Silva Barbosa |                                                      |
| <b>II - Poder Público Municipal</b>                          |                                  |                                                      |
| Titular                                                      | Ivanir Rosane Dischkaln Areco    | Prefeitura Municipal                                 |
| Suplente                                                     | Isabel Camargo Araujo            | Prefeitura Municipal                                 |
| <b>III – Movimentos Sociais e Populares</b>                  |                                  |                                                      |
| Titular                                                      | Maria Aparecida Almeida de Souza | Associação de Moradores do Jatobá                    |
| Suplente                                                     | Sueli Almeida de Souza           | Associação de Moradores do Jatobá                    |
| Titular                                                      | Adriana Záratí Franco Brandão    | SUPERA                                               |
| Suplente                                                     | Roseli Bonfim Acunha             | SUPERA                                               |
| <b>IV - Entidades Empresariais</b>                           |                                  |                                                      |
| Titular                                                      | Camilla de Paula Nogueira Felix  | Associação Comercial                                 |
| Suplente                                                     | Neide Nogueira de Brito Terra    | Associação Comercial                                 |
| <b>V – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa</b> |                                  |                                                      |
| Titular                                                      | Lucas Arruda Medina              | UNIASSELVI                                           |
| Suplente                                                     | Isabella Nogueira Freitas        | OAB                                                  |
| <b>VI – ONGS</b>                                             |                                  |                                                      |
| Titular                                                      | Karla Arakaki                    | Associação Beneficente e Assistencial BOM SAMARITANO |
| Suplente                                                     | Fatima Pires Cristaldo           | Associação Beneficente e Assistencial BOM SAMARITANO |
| <b>VII – Representante dos Corretores de Imóveis</b>         |                                  |                                                      |
| Titular                                                      | Everton Magno Moulard            | Corretor de Imóveis                                  |
| Suplente                                                     | Evelyn Arruda Moulard            | Corretor de imóveis                                  |
| <b>VIII – Representantes do Legislativo</b>                  |                                  |                                                      |
| Titular                                                      | Otacir Pereira Figueiredo        | Câmara Municipal                                     |
| Suplente                                                     | Gabriela Garcia Figueiredo       | Câmara Municipal                                     |
| <b>VI – Poder Público Federal</b>                            |                                  |                                                      |
| Titular                                                      | Jonas Pereira Vaez Netto         | CEF                                                  |
| Suplente                                                     | Fernanda de Fátima Francener     | CEF                                                  |

RODRIGO BASSO

**Prefeito Municipal**

*Rua São Paulo, 964, Centro – CEP: 79.170-000, Sidrolândia/MS, Fone: (67) 3272-7400*

*E-mail: [procuradoria@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:procuradoria@sidrolandia.ms.gov.br)*

## **REGULAMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SIDROLÂNDIA/MS.**

**TEMA:** CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.

### **Capítulo I Da Realização**

Art. 1º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS será realizada no dia 11/04/2025, no Plenário da Câmara Municipal, na Av: Antero Lemes da Silva nº 1664, Bairro Jandaia, de acordo com as disposições deste Regulamento.

### **Capítulo II Do Credenciamento**

Art. 2º - O credenciamento é o ato que oficializa a participação na Conferência sendo, portanto, imprescindível à apresentação de documento comprobatório de identidade do participante no momento de seu registro.

Art. 3º - O credenciamento será feito no dia 11/04/2025 das (7:00hs às 8:00hs).

Art. 4º - Os participantes receberão o material de trabalho no ato do credenciamento.

.

### **Capítulo III Dos Grupos**

Art. 5º - Os participantes da Conferência Municipal da Cidade Sidrolândia/MS serão distribuídos em 03 eixos de trabalho.

Art. 6º- Os eixos serão compostos por participantes distribuídos de maneira aleatória.

---

*Rua São Paulo, 964, Centro – CEP: 79.170-000, Sidrolândia/MS, Fone: (67) 3272-7400*

*E-mail: [procuradoria@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:procuradoria@sidrolandia.ms.gov.br)*

Art.7º - Cada eixo de trabalho terá um facilitador e um relator indicado pela Comissão Organizadora.

I - O Facilitador, sem direito a voto, cuja função será:

- a) Orientar o processo de instalação do grupo;
- b) Suprir as necessidades do grupo quanto ao material de trabalho e informações disponibilizadas pela Comissão Organizadora;
- c) Assessorar o eixo nas questões técnicas e operacionais;
- d) Conduzir as discussões estimulando a participação do maior número de membros do grupo;
- e) Controlar o tempo e o uso da palavra durante as discussões.

II- O relator terá como função:

- a) Registrar as propostas produzidas nas discussões do eixo e relatoria na plenária geral;
- b) Registrar os pedidos de inscrição para uso da palavra durante os debates;
- c) Substituir eventualmente o facilitador na condução dos trabalhos e, ou no controle do tempo e da palavra durante os debates.

Art. 8º- Apresentação do relatório final pelos grupos temáticos.

I- O relator deverá apresentar as propostas de forma sucinta na plenária final;

II- Os relatórios dos eixos devem ser entregues por escrito à mesa diretora até o início da plenária final.

#### **Capítulo IV**

##### **Da Plenária Final**

Art.9º - A plenária final tem por finalidade:

I-Discutir e aprovar o relatório final dos grupos temático;

II- Os destaques deverão ser apresentados em formulário específico com as emendas supressiva (retira informações- palavra, frase, parágrafo,

---

*Rua São Paulo, 964, Centro – CEP: 79.170-000, Sidrolândia/MS, Fone: (67) 3272-7400*

*E-mail: [procuradoria@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:procuradoria@sidrolandia.ms.gov.br)*

trecho, texto do relatório final), substitutiva (modifica informações - palavra, frase, parágrafo, trecho) ou aditiva (acrescenta informações - parágrafo, trecho e texto do relatório final).

III-As moções devem ser apresentadas a equipe de sistematização por escrito, com no mínimo 20% assinaturas para que sejam votadas na plenária;

IV-Eleger os delegados para 7ª Conferência Estadual das Cidades, que se realizará nos dias 05 e 06 de junho 2025, no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo, em Campo Grande-MS, que serão escolhidos entre seus pares dentro do mesmo segmento de acordo com a proporção do anexo II do Regimento Interno.

Art. 10º - Após a eleição dos delegados pelos respectivos segmentos, os nomes dos eleitos serão apresentados e referendados pela plenária final.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.